

Resolução nº : 11129/2000
Protocolo nº : 226722/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : ANDREW PINHEIRO NETO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2000

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência